ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 1.999/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Muhicipal no Bairro CIDADE NOVA à NELSON FRANCISCO DE SÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, na Avenida-Itacaiunas nº 1.804, Quadra 06, à NELSON FRANCISCO DE SÁ, limitando_se pelo lado direito com o imóvel de 1802 pelo lado esquerdo com o imóvel de nº 1.806; fazendo frente para a refeira Avenida; Fundos com quem de direi-to, medindo 5,00m de Frente por 21,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal